



EDITAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS TRIÊNIO 2025/2027

O **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por deliberação de seus membros, Art. 18, IV do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins;

CONSIDERANDO que é atribuição privativa do Conselho Curador eleger a Diretoria Executiva e homologar a chapa eleita;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o processo eleitoral, visando assegurar a gestão contínua da Fundação Pró-Tocantins;

RESOLVE regulamentar o processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins triênio 2025/2027, conforme descrito abaixo:

TÍTULO I PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Este Edital tem por objetivo definir os critérios e condições a serem observadas pela Comissão Eleitoral e Conselho Curador para a realização da Eleição da Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins.

Art. 2º - O processo eleitoral terá início no dia 30/10/2024, com designação, pelo Presidente do Conselho Curador, da Comissão Eleitoral e aprovação deste Edital, que regerá todo o processo.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO

Art. 3º - A eleição da Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins será autorizada e acompanhada pelo Conselho Curador, juntamente com a Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - O Conselho Curador aprovará calendário eleitoral, indicando datas e ações correspondentes, conforme Cronograma Eleitoral.

Parágrafo 2º - A eleição da Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins será realizada segundo as normas estabelecidas no presente Edital e no Estatuto da Fundação Pró-Tocantins.

Art. 4º - A Diretoria Executiva da Fundação Pró-Tocantins será dirigida por quatro diretores eleitos pelo Conselho Curador.

Seção I

Da Composição da Chapa

Art. 5º - A Composição da Chapa deverá seguir disposição estatutária:

- a) A Diretoria Executiva deverá ser composta por Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro;
- b) O Diretor-Presidente e o Vice-Diretor Presidente serão, preferencialmente, oficial do último posto da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
- c) A composição das funções de Diretor Presidente e Vice-Diretor Presidente terão, obrigatoriamente, membros das duas corporações militares;
- d) O Diretor Financeiro, além de militar (ativa ou reserva), deverá ser graduado em curso superior compatível com o exercício da função.

Art. 6º - Na composição da Diretoria Executiva, no que tange as funções de Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro deverão possuir ao menos uma das prerrogativas a seguir:

- a) Ter prestado serviços à Fundação Pró-Tocantins; ou
- b) Possuir experiência em Instituição do terceiro setor; ou
- c) Já tenha cumprido mandato em um dos Conselhos da Instituição.

Parágrafo Único – As chapas inscritas deverão ser compostas com o preenchimento de todos os cargos da Diretoria Executiva.

Seção II

Das Inscrições das Chapas

602 Sul, Av. NS 02, Cj. 02, Lote 3A, Palmas- TO CEP: 77.022-006

Fone: (63) 3212-3382/3214-4195 E-mail: fundacao@fundacaoprotocantins.org



Art. 7º - O período de inscrição das chapas terá início as 08h00min do dia 04 de novembro de 2024 e término as 12h00min do dia 29 de novembro de 2024, conforme Cronograma Eleitoral aprovado pelo Conselho Curador.

Art. 8º - A inscrição das chapas deverá ser protocolada na secretaria do Conselho Curador, na sede da Fundação Pró-Tocantins, situada na Quadra 602 Sul, Avenida NS 02, Conjunto 02, Lote 3-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

Art.9º - No ato da inscrição deverá ser entregue envelope identificando a chapa, constando documento formal com os nomes dos candidatos, posto ou graduação e cargo a ser pleiteado.

Art. 10 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição cópia da carteira de Identidade, comprovante de endereço, diploma de graduação para o cargo de Diretor Financeiro e Currículo.

Seção III

Da Comissão Eleitoral

Art. 11 - A Comissão Eleitoral compor-se-á por 3 (três) membros do Conselho Curador e auxílio da Assessoria Jurídica da Fundação Pró-Tocantins para analisar e validar as composições das chapas.

Art. 12 - Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Receber as inscrições das chapas;
- II. Decidir sobre possíveis impugnações às candidaturas e deferir os registros dos candidatos;
- III. Conduzir, fiscalizar e auxiliar o Conselho Curador no momento da eleição;
- IV. Assegurar a lisura e transparência da votação;
- V. Homologar juntamente com o Conselho Curador a chapa eleita.

Seção IV

Da Divulgação e Apresentação das Propostas

Art. 13 - O Cronograma Eleitoral e o presente Edital aprovado pelo Conselho Curador serão amplamente divulgados pela Fundação Pró-Tocantins, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14 – O Conselho Curador por meio da Comissão Eleitoral organizará no dia 13/12/2024 a apresentação das chapas e propostas de trabalhos.

Seção V

Da Votação

Art. 15 – A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Cada voto deverá ser destinado a uma única chapa, com a integridade dos membros que a componham;
- b) O voto será secreto;
- c) Será considerada eleita à chapa com maior número de votos;
- d) Havendo chapa única inscrita, a eleição será efetuada por aclamação.

Parágrafo Único- O Presidente do Conselho Curador, conforme art. 16 §1º do Estatuto da Fundação Pró-Tocantins, exercerá o voto de qualidade, em caso de empate.

Seção VI

Da Homologação do Resultado

Art. 16 – Na Reunião Ordinária do Conselho Curador do dia 18/12/2024, ao final da votação, o Presidente do Conselho Curador fará a proclamação oficial do resultado do pleito.

Seção VII

Disposições Finais

602 Sul, Av. NS 02, Cj. 02, Lote 3A, Palmas- TO CEP: 77.022-006

Fone: (63) 3212-3382/3214-4195 E-mail: fundacao@fundacaoprotocantins.org



Art. 17 – Os contatos com a Comissão Eleitoral deverão ser realizados através do e-mail juridico@fundacaoprotocantins.org e telefones (63) 3218-2776/4763.


Art. 18 – O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, admitida sua recondução por um período consecutivo, conforme disposição estatutária.

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aprovada pelo Conselho Curador.

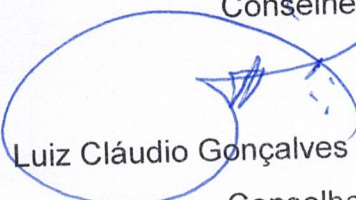
Palmas/TO, 30 de outubro de 2024.



Cláudio Thomaz Coelho de Souza - Cel QOPM
Presidente do Conselho Curador



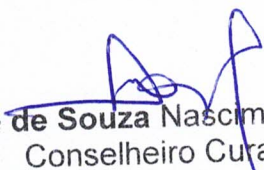
Andrey de Fátima Bueno - CEL QOBM
Conselheiro Curador




Luiz Cláudio Gonçalves **Benício** - CEL QOPM R/R
Conselheiro Curador



Antônio **Duarte** Bezerra Filho - CEL PM RR
Conselheiro Curador



João Leyde **de Souza** Nascimento - TC QOPM
Conselheiro Curador

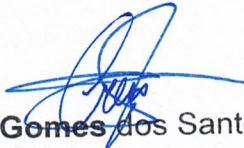


Luciano Nakano Junqueira - TEN CEL QOSBM
Conselheiro Curador



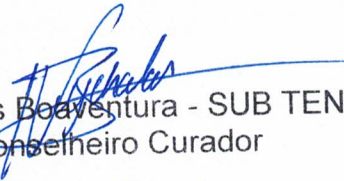
Frederico Costa Neto - CAP QOAPM

Conselheiro Curador



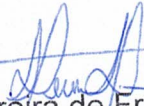
Creinaldo Gomes dos Santos - SUB TEN QPPM

Conselheiro Curador



Nycholas Aires Beavventura - SUB TEN QPPM

Conselheiro Curador



João Victor Moreira de Freitas - 1º SGT

Conselheiro Curador

